



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail cplpmca@hotmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas de de 2016.

.....

Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E EI**

EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 069/2014 de 11 de junho de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 29 de julho de 2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Evandson de Moraes Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material odontológico com exclusividade de itens para ME, EPP e EI, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de Campo Alegre até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

1.2. O valor estimado para aquisição do material odontológico, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 6.272.975,38 (seis milhões duzentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição do material odontológico pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0003.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico; Elemento de Despesa: 44.90.52.08; Funcional Programática: 10.301.0003.2029 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico; Elemento de Despesa: 44.90.52.08; Funcional Programática: 10.301.0003.2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico;

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às 09:15h do dia 29/07/2016, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

II.1 – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DIA 29/07/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM

EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

DIA 29/07/2016 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM

EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento do material odontológico poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, E, QUANDO POSSÍVEL, MODELO E FABRICANTE.**

6.9.1. Deverá a proposta estar acompanhada de catálogo dos produtos ou fotos ilustrativas.***

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15H** do dia da licitação.

6.17.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

6.17.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.17.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.17.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.18. Serão desclassificadas:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
 - d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
 - e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
- * O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante;*
*** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta;*** A não apresentação de catálogo ou fotos ilustrativas dos itens ofertados não ensejará a desclassificação da licitante.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de material odontológico, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**
- 7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.
- 7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de Campo Alegre cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de material odontológico licitado, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre.*

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida em até 24 horas para empresas não cadastradas no referido órgão.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O material odontológico, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O material odontológico deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o material odontológico impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Campo Alegre/AL, 18 de Julho de 2016.

Evandson de Moraes Santos
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de língua-madeira, descartável, 14 cm, 1,40 cm, 1,5 mm (pacote com 100 unidades)	Pacote	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
02	Abridor de boca kit com 02 unidades	Kit	60	R\$ 13,98	R\$ 838,80
03	Ácido fosfórico a 37% (Emb. c/3 seringa de 2,5ml)	Unid.	3000	R\$ 10,11	R\$ 30.330,00
04	Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo) – frasco de 5ml	Unid.	1000	R\$ 35,12	R\$ 35.120,00
05	Afastador Minessota	Unid.	30	R\$ 17,91	R\$ 537,30
06	Água destilada	Litro	1300	R\$ 4,80	R\$ 6.240,00
07	Água Oxigenada a 10 vol. (garrafa de 1L)	Unid.	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
08	Agulha curta odontológica descartável 30G (caixa com 100unidades)	Unid.	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
09	Agulha descartável longa 27G (caixa com 100 unidades)	Unid.	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
10	Álcool 96% (garrafa de 1L)	Unid.	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
11	Álcool a 70% (garrafa de 1L)	Unid.	3000	R\$ 10,14	R\$ 30.420,00
12	Alginato (REFIL)-	Envelope	500	R\$ 19,85	R\$ 9.925,00
13	Algodão hidrófilo - em mantas, não estéril 500g	Unid.	500	R\$ 15,79	R\$ 7.895,00
14	Algodão rolinho (pacote com 100 unidades)	Pacote	10000	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
15	Alicate perfurador Ainsworth 15cm	Unid.	10	R\$ 105,99	R\$ 1.059,90
16	Almotolia (pisseta) ponta curva	Unid.	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
17	Alveolótomo curvo	Unid.	20	R\$ 117,79	R\$ 2.355,80
18	Amalgamaem cápsula-1 grama, alta resistência à compressão de GS-80 minimiza o risco de fratura da restauração. (1) Alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável.	Caixa	1000	R\$ 134,33	R\$ 134.330,00
19	Anestésico lidocaína a 2% com 1:100.000 adrenalina (cx com 50 tubetes de 1,8mL)	Caixa	4000	R\$ 114,01	R\$ 456.040,00
20	Anestésico mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000 (cx com 50 tubetes de 1,8mL)	Caixa	4000	R\$ 134,25	R\$ 537.000,00
21	Anestésico mepivacaína a 3% sem vasocnstrictor (cx com 50 tubetes de 1,8mL)	Caixa	500	R\$ 134,25	R\$ 67.125,00
22	Anestésico tipo Prilocaína a 3% com felipressina(cx com 50 tubetes de 1,8 ml)	Caixa	2000	R\$ 91,41	R\$ 182.820,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

23	Anestésico tópico gel tipo benzocaína (pote com 12g)	Unid.	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	Unid.	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
25	Arco de ORTBY infantil	Unid.	03	R\$ 12,45	R\$ 37,35
26	Arco de OSTBY Adulto	Unid.	15	R\$ 12,45	R\$ 186,75
27	Avental de Chumbo adulto - para uso odontológico com ou sem protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registro na ANVISA.	Unid.	03	R\$ 892,05	R\$ 2.676,15
28	Avental de chumbo infantil - para uso odontológico com ou sem protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registro na ANVISA.	Unid.	01	R\$ 5.821,87	R\$ 5.821,87
29	Babador adulto com fecho em velcro (adulto - unidade)	Unid.	28	R\$ 10,37	R\$ 290,36
30	Babador descartável (pacote com 100)	Pacote	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
31	Bandeja de aço (22x12x1,5cm)	Unid.	300	R\$ 44,93	R\$ 13.479,00
32	Bicarbonato de sódio (frasco com 40g)	Frasco	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
33	Broca carbide nº02	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
34	Broca carbide nº04	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
35	Broca carbide nº06	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
36	Broca carbide nº08	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
37	Broca cirúrgica esférica nº 06 HL	Unid.	100	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
38	Broca cirúrgica esférica nº 08 HL	Unid.	100	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
39	Broca Cirurgica HL 701	Unid.	220	R\$ 21,68	R\$ 4.769,60
40	Broca cirúrgica HL 702	Unid.	220	R\$ 21,68	R\$ 4.769,60
41	Broca cirúrgica zecrya	Unid.	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
42	Broca cirúrgicaHL 703	Unid.	220	R\$ 21,68	R\$ 4.769,60
43	Broca de baixa rotação nº 02	Unid.	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
44	Broca de baixa rotação nº 04	Unid.	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
45	Broca de baixa rotação nº06	Unid.	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
46	Broca diamantada 2200	Unid.	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
47	Broca diamantada cilíndrica nº 1090	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
48	Broca diamantada cilíndrica nº 1091	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
49	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
50	Broca diamantada cone invertida 1032	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
51	Broca diamantada cone invertida 1035	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
52	Broca diamantada cone invertida 1045	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
53	Broca diamantada cone invertida 1046	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

54	Broca diamantada cônica 3082	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
55	Broca diamantada cônica 3083	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
56	Broca diamantada esférica 1011	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
57	Broca diamantada esférica 1012	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
58	Broca diamantada esférica 1012 HL	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
59	Broca diamantada esférica 1013	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
60	Broca diamantada esférica 1014	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
61	Broca diamantada esférica 1014 HL	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
62	Broca diamantada esférica 1015	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
63	Broca diamantada esférica 1016	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
64	Broca diamantada esférica 1016 HL	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
65	Broca diamantada p/ polimento 1112 F	Unid.	520	R\$ 2,48	R\$ 1.289,60
66	Broca diamantada p/ polimento 1112 FF	Unid.	520	R\$ 2,48	R\$ 1.289,60
67	Broca diamantada p/ polimento 1190 FF	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
68	Broca diamantada p/ polimento 1190 F	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
69	Broca diamantada p/ polimento 2135 F	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
70	Broca diamantada p/ polimento 3118 FF	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
71	Broca diamantada p/ polimento 3118 F	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
72	Broca diamantada p/ polimento 3168 F	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
73	Broca diamantada p/ polimento 3168FF	Unid.	550	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
74	Broca diamantada p/ polimento 3195 F	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
75	Broca diamantada p/ polimento 3195 FF	Unid.	220	R\$ 2,48	R\$ 545,60
76	Broca Gates 1 – 32mmendo	Unid.	220	R\$ 149,25	R\$ 32.835,00
77	Broca Gates 2 – 32mm	Unid.	220	R\$ 149,25	R\$ 32.835,00
78	Broca nº 1557	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
79	Broca nº 1558	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
80	Broca nº 1702	Unid.	220	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60
81	Brocas Gates 3 – 32mm	Unid.	220	R\$ 149,25	R\$ 32.835,00
82	Brocas Gates 4 – 32mm	Unid.	220	R\$ 149,25	R\$ 32.835,00
83	Brocas Gates 5 – 32mm	Unid.	220	R\$ 149,25	R\$ 32.835,00
84	Brunidor duplo nº 2	Unid.	150	R\$ 9,46	R\$ 1.419,00
85	Cabo de Bisturi	Unid.	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
86	Calcador de Ward nº 01	Unid.	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
87	Calcador de Ward nº 02	Unid.	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
88	Calcadores Endodônticos	Unid.	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
89	Canudo grosso descartável	Pacote	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
90	Cânula endodôntica com intermediário- Esterilizável	Unid.	50	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00
91	Chave universal para adaptação das pontas de ultra som	Unid.	25	R\$ 99,52	R\$ 2.488,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

92	Cimento cirúrgico (líq.)	Unid.	150	R\$ 35,27	R\$ 5.290,50
93	Cimento cirúrgico (pó)	Unid.	150	R\$ 35,27	R\$ 5.290,50
94	Cimento cirúrgico pasta-pasta	Unid.	100	R\$ 94,16	R\$ 9.416,00
95	Cimento de hidróxido de cálcio pasta-pasta (forramento cavitário)	Unid.	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
96	Cimento Fixador de Dentadura- Gel ou pó	Unid.	10	R\$ 57,25	R\$ 572,50
97	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II (líq)	Unid.	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
98	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II (pó)	Unid.	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
99	cimentoendôntico à base de óxido de zinco e eugenol (líq)	Unid.	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
100	cimentoendôntico à base de óxido de zinco e eugenol (pó)	Unid.	200	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00
101	Coletor perfuro-cortante 7L	Unid.	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
102	Compressa de gaze 7,5x7,5 (pcte com 500)	Pacote	5000	R\$ 14,36	R\$ 71.800,00
103	Cone de guta –percha acessório FM 28 mm	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
104	Cone de guta percha acessório FM extra-longo 34 mm	Caixa	200	R\$ 86,30	R\$ 17.260,00
105	Cone de guta –percha acessório M 28 mm	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
106	Cone de guta percha acessório M extra-longo 34 mm	Caixa	200	R\$ 86,30	R\$ 17.260,00
107	Cone de guta –percha# 70	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
108	Cone de guta-percha #20	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
109	Cone de guta-percha #25	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
110	Cone de guta-percha #30	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
111	Cone de guta-percha #35	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
112	Cone de guta-percha #40	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
113	Cone de guta-percha #45	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
114	Cone de guta-percha #50	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
115	Cone de guta-percha #55	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
116	Cone de guta-percha #60	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
117	Cone de guta-percha #80	Caixa	500	R\$ 86,30	R\$ 43.150,00
118	Cone de papel absorvente #20- 180 un. (cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
119	Cone de papel absorvente #25- 180 un. (cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
120	Cone de papel absorvente #30 – 180 un.(cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
121	Cone de papel absorvente #35- 180 un. (cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
122	Cone de papel absorvente #40- 180 un. (cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

123	Cone de papel absorvente #45- 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
124	Cone de papel absorvente #50 – 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
125	Cone de papel absorvente #55 – 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
126	Cone de papel absorvente #60 – 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
127	Cone de papel absorvente #70 – 180 un. (cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Caixa	150	R\$ 40,40	R\$ 6.060,00
128	Cone secundário MF –R 1 28mm	Caixa	150	R\$ 92,62	R\$ 13.893,00
129	Conjunto de cinzéis	Unid.	15	R\$ 42,21	R\$ 633,15
130	Conjunto de posicionadores de película -Material odontológico e dental: Posicionador indicado para tomadas radiográficas perpicais pela técnica do cone longo (paralelismo)Acompanha exclusivo Pote Autoclavável Indusbello.	Conj.	10	R\$ 86,29	R\$ 862,90
131	Creme dental	Unid.	100000	R\$ 2,01	R\$ 201.000,00
132	Creme dental sem fluor	Unid.	1000	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
133	Cubeta grande- Plástico, dura para manipulação de material	Unid.	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
134	Cubeta media - plástico, dura para manipulação de material	Unid.	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
135	Cubeta metálica média	Unid.	20	R\$ 37,73	R\$ 754,60
136	Cubetas grande	Unid.	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
137	Cubetas media	Unid.	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
138	Cunha de madeira colorida –para restauração tipo classe II e III Cunha Anatômica – TDV Embalagem com 100 unidades	Caixa	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
139	Curativo alveolar com própolis (odontológico)	Caixa	20	R\$ 30,31	R\$ 606,20
140	Curativo obturador temporário	Unid.	50	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
141	Cureta de Lucas nº 86	Unid.	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
142	Cureta Gracey 11-12	Unid.	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
143	Cureta Gracey 11-12(instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
144	Cureta Gracey 1-2 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
145	Cureta Gracey 1-2 perio	Unid.	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
146	Cureta Gracey 13-14	Unid.	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
147	Cureta Gracey 13-14 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
148	Cureta Gracey 5-6 “	Unid.	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
149	Cureta Gracey 5-6 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
150	Cureta McCall 13-14	Unid.	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
151	Cureta McCall 13-14 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
152	Cureta McCall 17-18	Unid.	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

153	Cureta McCall 17-18 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,06	R\$ 3.253,00
154	Cursos de silicone	Unid.	12	R\$ 0,29	R\$ 3,48
155	Dencor ou Vitcor- cor 60	Kg	2kg	R\$ 51,61	R\$ 103,22
156	Dencor ou Vitcor- cor 62	Kg	2kg	R\$ 51,61	R\$ 103,22
157	Dencor ou Vitcor- cor 66	Kg	2kg	R\$ 51,61	R\$ 103,22
158	Dencor ou Vitcor- cor 69	Kg	2kg	R\$ 51,61	R\$ 103,22
159	Deposito de plástico grande e resistente com tampa.	Unid.	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
160	Detergente enzimático (500mL)	Unid.	2000	R\$ 40,42	R\$ 80.840,00
161	Discos de lixa para acabamento de resina fotopolimerizável (sortidos)	Caixa	1000	R\$ 47,13	R\$ 47.130,00
162	EDTA trissódico (líq.)	Unid.	800	R\$ 8,28	R\$ 6.624,00
163	Elevador 1L	Unid.	240	R\$ 29,46	R\$ 7.070,40
164	Elevador 1R	Unid.	240	R\$ 29,46	R\$ 7.070,40
165	Elevador reto	Unid.	240	R\$ 29,46	R\$ 7.070,40
166	Escavador para dentina 11/2 curetas	Unid.	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
167	Escova de flanela	Unid.	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
168	Escova de pelo Nº 30	Unid.	30	R\$ 31,82	R\$ 954,60
169	Escova de Robson	Unid.	10000	R\$ 3,54	R\$ 35.400,00
170	Escova dental infantil	Unid.	100000	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
171	Escova dental para bebe	Unid.	1000	R\$ 25,69	R\$ 25.690,00
172	Escova para cuspideira (com haste)	Unid.	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
173	Escova para lavagem de instrumental	Unid.	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
174	Esculpidor Hollenback nº 3s	Unid.	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
175	Espaçadores Endodônticos- 1ª série	Unid.	100	R\$ 79,44	R\$ 7.944,00
176	Espaçadores Endodônticos-2ª série	Unid.	100	R\$ 79,44	R\$ 7.944,00
177	Espátula de resina	Unid.	10	R\$ 10,68	R\$ 106,80
178	Espátula nº 07	Unid.	200	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
179	Espátula nº 72	Unid.	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
180	Espátula para alginato	Unid.	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
181	Espátula para cera	Unid.	04	R\$ 10,68	R\$ 42,72
182	Espátula para escultura	Unid.	04	R\$ 92,70	R\$ 370,80
183	Espátula para gesso de metal	Unid.	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
184	Espelho clínico nº 5 com cabo	Unid.	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
185	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada	Caixa	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
186	Estojo para esterilização das Limas	Unid.	05	R\$ 68,12	R\$ 340,60
187	Eucaliptol	Unid.	50	R\$ 12,14	R\$ 607,00
188	Explorador dental	Unid.	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
189	Filme de PVC- rolo de 100 mt	Rolo	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
190	Filme radiográfico adulto velocidade E (cx com 150 películas)	Caixa.	200	R\$ 181,46	R\$ 36.292,00
191	Filme radiografico infantil (caixa com 150 peliculas)	Caixa.	40	R\$ 207,39	R\$ 8.295,60



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

192	Fio de aço Nº 08 rolo	rolo	10	R\$ 37,71	R\$ 377,10
193	Fio de sutura nylon 3-0(cx com 24 unidades)	Caixa.	2000	R\$ 57,11	R\$ 114.220,00
194	Fio de sutura seda 3-0 (cx com 24 unidades)	Caixa.	2000	R\$ 68,02	R\$ 136.040,00
195	Fio dental (500m)	Unid.	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
196	Fita para autoclave	Unid.	2000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
197	Fixador radiográfico 500mL	Unid.	500	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00
198	Flúor tópico gel (fluoreto fosfato acidulado – 200 mL)	Unid.	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
199	Foice 0-00	Unid.	30	R\$ 24,24	R\$ 727,20
200	Foice 0-00 (instrumento com cabo oco)	Unid.	50	R\$ 65,08	R\$ 3.254,00
201	Fórceps 150	Unid.	240	R\$ 90,38	R\$ 21.691,20
202	Fórceps 151	Unid.	240	R\$ 90,38	R\$ 21.691,20
203	Fórceps 16	Unid.	240	R\$ 90,38	R\$ 21.691,20
204	Fórceps 17	Unid.	60	R\$ 90,38	R\$ 5.422,80
205	Fórceps 18L	Unid.	200	R\$ 90,38	R\$ 18.076,00
206	Fórceps 18R	Unid.	200	R\$ 90,38	R\$ 18.076,00
207	Fórceps 203	Unid.	30	R\$ 90,38	R\$ 2.711,40
208	Fórceps 65	Unid.	240	R\$ 90,38	R\$ 21.691,20
209	Fórceps 69	Unid.	240	R\$ 90,38	R\$ 21.691,20
210	Fórceps infantil nº 01	Unid.	100	R\$ 90,38	R\$ 9.038,00
211	Fórceps infantil nº02	Unid.	100	R\$ 90,38	R\$ 9.038,00
212	Fórceps nº01	Unid.	50	R\$ 90,38	R\$ 4.519,00
213	Formocresol (10mL)	Unid.	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
214	Formol a 10% (L)	Unid.	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
215	Gesso Comum	Kg	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
216	Gesso Comum para inclusão	Kg	300	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
217	Gesso Pedra	Kg	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
218	Gluconato de Clorexidine 0,12% L	Litro	1000	R\$ 31,18	R\$ 31.180,00
219	Glutaraldeído 2% (5L)	Unid.	540	R\$ 202,20	R\$ 109.188,00
220	Gorro descartável (pacote com 100)	Pacote	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00
221	Grampo de Isolamento Absoluto nº 14	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
222	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 200	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
223	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 201	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
224	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 204	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
225	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 204	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
226	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 206	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
227	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 206	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
228	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 211	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
229	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 212	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
230	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 26	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
231	Grampo de Isolamento Absoluto Nº W8A	Unid.	15	R\$ 25,97	R\$ 389,55
232	Grau cirúrgico 100x100	Unid.	100	R\$ 88,29	R\$ 8.829,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

233	Grau cirúrgico 200x50	Unid.	100	R\$ 107,93	R\$ 10.793,00
234	Hidróxido de cálcio pró-análise (pó)	Unid.	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
235	Hipoclorito de sódio 2,5%	Unid.	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
236	Hollenbeck	Unid.	05	R\$ 8,42	R\$ 42,10
237	Interim cimento para restauração provisória- pó e líquido	Unid.	500	R\$ 34,17	R\$ 17.085,00
238	Iodofórmio	Unid.	10	R\$ 44,54	R\$ 445,40
239	Ionômero de vidro restaurador (quimicamente ativado)	Unid.	500	R\$ 80,27	R\$ 40.135,00
240	Isolante para protese	Litro	20	R\$ 94,62	R\$ 1.892,40
241	Jogos de moldeira de alumínio furada	Jogos	20	R\$ 70,47	R\$ 1.409,40
242	Kit de lima K3XF 1ª série	Unid.	50	R\$ 77,70	R\$ 3.885,00
243	Lâmina de bisturi nº 11	Caixa	240	R\$ 39,75	R\$ 9.540,00
244	Lâmina de bisturi nº 12	Caixa	240	R\$ 39,75	R\$ 9.540,00
245	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa	360	R\$ 39,75	R\$ 14.310,00
246	Lâmina de bisturi nº 15C importada	Caixa	180	R\$ 39,75	R\$ 7.155,00
247	Lamparina a álcool	Unid.	12	R\$ 32,86	R\$ 394,32
248	Lamparina com colher de cera-	Unid.	03	R\$ 37,71	R\$ 113,13
249	Lençol de borracha para isolamento absoluto (cx com 26 unidades)	Caixa.	500	R\$ 29,27	R\$ 14.635,00
250	Lima de 1ª série tipo flex – 21mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
251	Lima de 1ª série tipo flex – 21mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
252	Lima de 1ª série tipo flex – 25mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
253	Lima de 1ª série tipo flex – 31mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
254	Lima de 1ª série tipo K – 25mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
255	Lima de 2ª série tipo K – 25 mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
256	Lima de 2ª série tipo K– 21mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
257	Lima de 2ª série tipo K– 31mm	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
258	Lima especial – 08 - 21 mm	Unid.	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
259	Lima especial – 08 – 25mm	Unid.	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
260	Lima especial – 10 – 21 mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
261	Lima especial – 10 – 25mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
262	Lima para osso	Unid.	50	R\$ 43,36	R\$ 2.168,00
263	Lima tipo Hedström 1ª série – 21mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
264	Lima tipo Hedström 1ª série – 25mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
265	Lima tipo Hedström 1ª série – 31mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
266	Lima tipo Hedström 2ª série – 25mm	Unid.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
267	Líquido auto	Litro	10	R\$ 123,73	R\$ 1.237,30
268	Líquidotermo	Llitro	10	R\$ 106,52	R\$ 1.065,20
269	Lixa Nº 120	Unid.	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
270	Lixa Nº 150	Unid.	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
271	Luva estéril nº 7,5 (par)	Unid.	5000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

272	Luvas descartáveis de procedimento – Tam G	Unid.	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
273	Luvas descartáveis de procedimento – Tam M	Unid.	85000	R\$ 0,34	R\$ 28.900,00
274	Luvas descartáveis de procedimento – Tam P	Unid.	500000	R\$ 0,34	R\$ 170.000,00
275	Mandril	Unid.	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
276	Martelo cirúrgico	Unid.	20	R\$ 94,15	R\$ 1.883,00
277	Máscara descartável 3 camadas, fixação com elástico	Unid.	50000	R\$ 11,31	R\$ 565.500,00
278	Mufla Nº 06 - caixa metálica de aproximadamente 10 cm quadrados que serve de compartimento para inclusão da prótese total, "dentadura" (com os dentes montados em cêra) dentro do gesso comum, para que a cera seja evaporada em banho maria, e seja transformada em resina acrílica pelo processo de acrilização.	Unid.	10	R\$ 200,32	R\$ 2.003,20
279	Mufla Nº 07 - caixa metálica de aproximadamente 10 cm quadrados que serve de compartimento para inclusão da prótese total, "dentadura" (com os dentes montados em cêra) dentro do gesso comum, para que a cera seja evaporada em banho maria, e seja transformada em resina acrílica pelo processo de acrilização	Unid.	10	R\$ 215,87	R\$ 2.158,70
280	Negatoscopio-fabricado em chapa de aço carbono 1010/1020 com acabamento em pintura industrial eletrostática, iluminação através de lâmpada circular de 22W com acendimento através de interruptor. Em 110 ou 220 V Dimensões: 33 x 33 x 7cm (altura, comprimento e espessura respectivamente)	Unid.	02	R\$ 518,47	R\$ 1.036,94
281	Óculos de proteção	Unid.	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
282	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação (spray)	Unid.	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
283	Otosporin (Hidrocortisona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina B) (solução otológica – embalagem contendo 10 ml)	Unid.	100	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00
284	Papel carbono para articulação (bloco com 12 folhas)	Bloco	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
285	Papel kraft para esterilização	Rolo	300	R\$ 89,65	R\$ 26.895,00
286	Papel toalha - pacote	Pacote	30000	R\$ 24,89	R\$ 746.700,00
287	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC (paramonoclorofenol canforado) para uso endodôntico	Unid.	100	R\$ 72,94	R\$ 7.294,00
288	Pasta profilática odontológica	Unid.	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
289	Pavio	Pacote	10	R\$ 11,78	R\$ 117,80
290	Pedra para afiar tipo Arkansas	Unid.	30	R\$ 56,02	R\$ 1.680,60
291	Pedra para afiar tipo Arkansas	Unid.	50	R\$ 56,02	R\$ 2.801,00
292	Pedra pomes em pó (pote com 100g)	Unid.	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
293	Pedra pomes para 29escartá	Kg	30	R\$ 16,41	R\$ 492,30
294	Pinça clínica	Unid.	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
295	Pinça Porta Grampo	Unid.	10	R\$ 97,77	R\$ 977,70



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

296	Pincel30escartável para aplicação de adesivo-microbusk	Caixa	500	R\$ 15,11	R\$ 7.555,00
297	Pincel pelo de martha chato Nº 01-	Unid.	50	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
298	Pontas de borracha abrasiva para polimento de resina (kit)	Kit	200	R\$ 41,24	R\$ 8.248,00
299	Pontas para ultra-som Universal Subgingival	Unid.	1000	R\$ 124,46	R\$ 124.460,00
300	Pontas para ultra-som Universal Subgingival	Unid.	25	R\$ 124,46	R\$ 3.111,50
301	Pontas para ultra-som Universal Supragengival	Unid.	1000	R\$ 124,46	R\$ 124.460,00
302	Pontas para ultra-som Universal Supragengival	Unid.	25	R\$ 124,46	R\$ 3.111,50
303	Porta-agulha mayo-hegar14 cm	Unid.	500	R\$ 30,98	R\$ 15.490,00
304	Porta-algodão	Unid.	20	R\$ 98,42	R\$ 1.968,40
305	Porta-amálgama plásticoautoclavável	Unid.	120	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
306	Porta-detritos	Unid.	20	R\$ 98,42	R\$ 1.968,40
307	Porta-matriz toflemire	Unid.	50	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
308	Pote dappen de vidro	Unid.	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
309	Protetor de tireóide adulto-Protetor de tireóide adulto convencional para proteção individual com registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho confeccionado em borracha plumbífera testada e aprovada flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. Largura: 150mm Comprimento: 600mm Peso: 0.34 kg (01 ano de garantia)	Unid.	03	R\$ 281,82	R\$ 845,46
310	Protetor de tireóide infantil - Protetor Plumbífero de Tireóide 0.50mm Infantil - Konex	Unid.	01	R\$ 208,92	R\$ 208,92
311	Régua Endodôntica Calibradora	Unid.	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
312	Removedor de Gesso	Litro	50	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
313	Removedor de manchas	Unid.	120	R\$ 16,26	R\$ 1.951,20
314	Resina auto rosa	Kg	10	R\$ 136,22	R\$ 1.362,20
315	Resina composta para restauração fotopolimerizável A1	Unid.	300	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00
316	Resina composta para restauração fotopolimerizável A2	Unid.	400	R\$ 17,75	R\$ 7.100,00
317	Resina composta para restauração fotopolimerizável A3	Unid.	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
318	Resina composta para restauração fotopolimerizável A3,5	Unid.	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
319	Resina composta para restauração fotopolimerizável B1	Unid.	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
320	Resina composta para restauração fotopolimerizável B2	Unid.	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
321	Resina composta para restauração fotopolimerizável B3	Unid.	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
322	Resina composta para restauração fotopolimerizável para dente posterior	Unid.	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

323	Resina Compostas tipo flow A2	Unid.	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
324	Resina termo incolor	Kg	20	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
325	Resina termo rosa médio	Kg	20	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
326	Resinaauto incolor	Kg	10	R\$ 136,22	R\$ 1.362,20
327	Revelador odontológico 500mL	Unid.	500	R\$ 20,36	R\$ 10.180,00
328	Sabonete liquido- 1 Lt	Litro	500	R\$ 15,11	R\$ 7.555,00
329	Saquinho de depastico de 1kg -pacote com 1000 unidades	Pacote	500	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
330	Saquinho de jaja- (flau) - pacote com 1000 unidades	Pacote	1000	R\$ 11,08	R\$ 11.080,00
331	Seringa Carpule	Unid.	500	R\$ 39,92	R\$ 19.960,00
332	Seringa descartável 10mL com agulha	Unid.	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
333	Solução hemostática tópica sem epinefrina (frasco de 10mL)	Unid.	500	R\$ 22,53	R\$ 11.265,00
334	Sonda exploradora	Unid.	60	R\$ 8,42	R\$ 505,20
335	Sonda milimetrada Willians	Unid.	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
336	Soro fisiológico estéril 500mL	Unid.	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
337	Spray refrigerante para vitalidade pulpar (frasco)	Unid.	20	R\$ 35,12	R\$ 702,40
338	Sugador cirúrgico estéril (cx com 40 unidades) Esterilizável	Unid.	100	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00
339	Sugador cirúrgico estéril (cx com 40 unidades)Esterilizável	Caixa	100	R\$ 65,75	R\$ 6.575,00
340	Sugador odontológico (pct com40 unidades)	Pacote	3000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
341	Taça de borracha para profilaxia	Unid.	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
342	Tambor para gases tamanho P	Unid.	50	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
343	Tamborel	Unid.	15	R\$ 22,37	R\$ 335,55
344	Tesoura íris reta	Unid.	500	R\$ 20,58	R\$ 10.290,00
345	Tira matriz em aço- 5mm	Unid.	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
346	Tira matriz em aço- 7mm	Unid.	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
347	Tiras de lixa de resina com centro neutro- 4mm	Pacote	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
348	Tiras de lixa para acabamento em amálgama de aço 4mm	Pacote	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
349	Tiras de poliéster para resina (pacote com 50 unidades)	Pacote	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
350	Tricresol formalina (10mL)	Unid.	150	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
351	Vaselina sólida (pote com 20g)	Unid.	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00
352	Verniz cavitário	Unid.	150	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
353	Verniz com flúor	Unid.	250	R\$ 28,80	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.272.975,38 (seis milhões duzentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga o material odontológico fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

c) Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

d) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do material odontológico.

e) Adjudicação dos produtos: Por Item.

f) Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

g) Validade das propostas: 60 dias.

h) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

i) Garantia: O período de garantia do equipamento/produto/equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. 021/2016, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 021/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 021/2016, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 021/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 – OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, **não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.**

3. Das obrigações:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **XXXXXXXXXXXX** serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

XXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão nº 021/2016 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº ____/201X

À

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento do **XXXXXXXXXXXXXX** poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.